



AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

FUNDAMENTO: ARTIGO 75, INCISO II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC.

PROCESSO DE AQUISIÇÃO 006/2024

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	1	Serv.	Contratação de empresa especializada para realizar a calibração de 14 (quatorze) equipamentos de medição, com a emissão de Certificado rastreável ou RBC/INMETRO, relatório de avaliação técnica e fornecimento de etiquetas de calibração, conforme descrito e quantificado no Termo de Referência anexo a este Aviso.

UASG: 926508 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 01/04/2024 até 08:59hs do dia 04/04/2024.

FASE COMPETITIVA: 04/04/2024, a partir das 09:00hs, com encerramento às 15:00hs. (horário oficial de Brasília).

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$3.434,54 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

PREÂMBULO:

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, 200 – CEP 06.401-134 – Centro, por meio de sua DIRETORIA DE LICITAÇÕES, realizará procedimento eletrônico de dispensa de licitação, conforme **art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – NLLC**, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar a calibração de 14 (quatorze) equipamentos de medição, com a emissão de Certificado rastreável ou RBC/INMETRO,





relatório de avaliação técnica e fornecimento de etiquetas de calibração, conforme descrito e quantificado no Termo de Referência anexo a este Aviso.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar os interessados previamente cadastrados no Sistema Eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 Caberá aos interessados que se cadastrarem no portal eletrônico mencionado, seguir as orientações ali estampadas, bem como, arcar com as eventuais custas deste procedimento.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no [artigo 9º, §1º e artigo 14, ambos da Lei nº 14.133/2021 - NLLC](#), bem como àquelas que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 junho 1992](#).

2.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do licitante interessado que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA FASE DE LANCES

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sendo certo que todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a futura contratada, contudo, até a abertura da fase competitiva, poderá a interessada retirar ou substituir a proposta registrada, bem como os demais documentos que, porventura, tenham sido inseridos no sistema.

3.2. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada automaticamente **após decorridas 06 (seis) horas de disputa**.





3.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, sendo vedada a identificação do fornecedor.

3.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

3.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação.

3.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá, unicamente, com o valor da proposta que registrou no sistema.

3.5. Imediatamente após o período de **06 (seis) horas** de disputa, haverá seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, feito pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.6. Se ao final a disputa restar empatada, o condutor do processo irá seguir com os critérios de desempate, conforme disposto no Sistema de Dispensa Eletrônica.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, bem como a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. Caso o preço da proposta vencedora estiver acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final e, se necessário, de documentos complementares adequados ao último lance.

4.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, sendo certo que se for(em) necessária(s) qualquer(is) diligência(s), a sessão será suspensa, informando-se no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

4.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação, por escrito, do setor/diretoria requisitante do serviço ou da área especializada no objeto almejado.

4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada(o), será examinada a proposta ou lance subsequente e, assim, sucessivamente na ordem de classificação.





4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da interessada no certame ou na futura contratação, o que se dará mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;](#)
- b) [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;](#)
- c) [Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados – TCESP.](#)

5.2. A consulta aos referidos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. Constatada a existência de sanção, o condutor do processo inabilitará o interessado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) fornecedor(es), mais bem classificado(s) na fase de lances, será verificada – por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica – mediante o envio dos seguintes documentos:

• HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade no caso de pessoa física não empresária);
- b) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;





- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Documento de identidade do representante legal (proprietário/sócio administrador), ou outro documento equivalente, que conste o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal ou Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta dispensa;
- e) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Capacitação Técnico-Operacional da empresa, mediante a apresentação de certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional, equivalente a 50 % do número de itens descritos no objeto deste aviso de contratação;

5.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Instrumento Contratual, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos no subitem respectivo acima.

5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, sendo certo que a não regularização da documentação implicará na decadência





do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação das empresas remanescentes.

5.7. Os documentos apresentados para Habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da Matriz ou todos em nome e CNPJ da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

5.8. Não serão aceitos “Protocolos de Entrega” ou “Solicitação de Documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Provas de Regularidades.

5.9. É facultado ao condutor do processo de dispensa, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação.

5.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

06 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. As despesas para execução do contrato resultante desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação e seus anexos





7.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o licitante/fornecedor que praticar qualquer dos atos elencados [no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021](#), estando sujeito às sanções dispostas no artigo 156 da NLLC.

9. DO SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA CMB

9.1. Caberá à área requisitante receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante lavratura dos Termos, provisório e definitivo nos modelos padrões (AQ_F6/009 e AQ_F6/010) e adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, apresentando, quando for o caso, o **Termo de Ocorrência de não-conformidade do produto/serviço/conduta (AQ_F6/002)**, disponíveis em R:\Oficiais\GESTÃO INTEGRADA\Formulários\Diretoria de Licitações.

9.2. A área requisitante, quando couber, supervisionará a conformidade da contratada quanto ao cumprimento das **Normas ISO 9001, SA8000, ISO 14001** e se valerá dos formulários AQ_F6006 (Monitoramento de fornecedores), AQ_F6/007 (Monitoramento Ambiental) e AQ_F6/008 (Relatório de acompanhamento de fornecedor), todos disponíveis em: R:\Oficiais\GESTÃO INTEGRADA\Formulários\Diretoria de Licitações.

9.3. O contratado fica ciente da **política de reparação do trabalho infantil** da Câmara Municipal de Barueri e ficará sujeito às medidas cabíveis, podendo acessá-la através do site <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG/sa8000> e se compromete a cumprir as determinações da contratante para efeito de reparação.

9.4. O CONTRATADO cumprirá as normas de segurança do Contratante, comparecendo nas reuniões e apresentando a documentação solicitada pelo Setor de Saúde e Segurança Ocupacional para início dos serviços, conforme determina o **SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE**, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.

9.5. A CONTRATADA deverá atender as normatizações e exigências relativas ao **Sistema da Qualidade ISO9001, SA8000 e ISO14001**, de acordo com o que lhe enquadrar, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.





10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo condutor do processo.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.7. No que couber, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, os quais somente poderão ser tratados para as finalidades justificadas e de acordo [com os princípios do art. 6º da LGPD](#).

10.7.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e uma vez terminado o tratamento dos dados, nos termos [do art. 15 da LGPD](#), é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses [do art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.9. Integram este Aviso de Contratação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 006/2024 – pág. 9

- ANEXO II – Pedido de Compra;
- ANEXO III – Termo de ciência e notificação do TCESP.
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

Barueri, 27 de março de 2024.

ANTONIO FURLAN FILHO

PRESIDENTE





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a calibração de 14 (quatorze) equipamentos com a emissão de Certificado Rastreável ou RBC/INMETRO, relatório de avaliação técnica e fornecimento de etiquetas de calibração.

2. DO FUNDAMENTO e JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O objeto foi previsto no Plano de Contratação Anual.

A aquisição fundamenta-se no ETP anexo.

Os serviços pretendidos visam calibração dos equipamentos é fundamental para garantir a precisão, confiabilidade e rastreabilidade das medições realizadas, assegurando a qualidade dos serviços prestados pela **Câmara Municipal de Barueri** e a segurança dos seus colaboradores e clientes.

O quantitativo foi previsto com base no levantamento de todos os equipamentos existentes na CMB que necessitam calibração.

A contratação dos serviços será na forma única, não parcelável.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO
1	1	Calibração de Termômetro infravermelho: faixa de medição: entre -20°C a + 250°C, com precisão até $\pm 2^\circ\text{C}$ e com laudo técnico	Kiltherm-500
2	1	Calibração de Termômetro infravermelho: Aferir a faixa de medição: entre -20°C a + 250°C, com precisão até $\pm 2^\circ\text{C}$ e com laudo técnico da mesma	Minipa-MT-320A
3	1	Calibração de Termo anemômetro Digital: Faixas de medição: Velocidade do Ar:	AKSO-AK800A





		0.4 a 30.0 m/s 1.4 a 108 km/h 80 a 5910 ft/m 0.9 a 67 m/h 0.8 a 58 kn 24 a 1800 m/m Temperatura: 0 a 50°C Resolução: Velocidade do Ar: 0.1m/s 0.1km/h Temperatura: 0.1°C Exatidão: Velocidade do Ar: ± (3% + 0.2m/s) (<14m/s) ±5% + 0.2m/s (>14m/s) Temperatura: ±1.2°C	
4	1	Calibração de Decibelímetro Digital: faixa de medição: 30 a 130 dB, exatidão +/- 1.4dB, faixa de frequência 31.5Hz a 8kHz. Temperatura de operação: 0 a 50°, umidade de operação: 10 a 90% UR (sem condensação).	AKSO- AK824
5	1	Calibração de Detector de 4 Gases: detecta simultaneamente Oxigênio, Monóxido de Carbono, Metano (e outros Hidrocarbonetos) e Sulfeto de Hidrogênio. (manual de instruções no link: https://www.instrutherm.com.br/media/catalog/product/d/g/dg-500__novo_2016_.pdf)	instruthe rm- DG500
6	1	Calibração de Luxímetro Digital: Faixa de medição: 0 a 400 kLux / 0 a 40 kFc Resolução: 0.1Lux (0.0 a 999.9 Lux) 1Lux (1000 a 3999 Lux) 0.1kLux (4.0 a 400.0 kLux) Exatidão: ± (3% + 0.5% FS) – 0 a 10 kLux ± (4% + 10 dígitos) – restante da faixa	AKSO- AK310





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 006/2024 – pág. 12

7	1	<p>Calibração de Termo-Higrômetro Portátil com Sonda: Faixa de medição: -35 a 100°C 0 a 100%UR</p> <p>Resolução: 0.1°C 0.1%UR</p> <p>Exatidão: ± 0.5°C (-10 e 70°C) ± 1°C (Restante da faixa) ±2%UR (40 a 60%UR) ±3%UR (20 a 40%UR e 60 a 80%UR) ±4%UR (Restante da faixa)</p> <p>Temperatura de bulbo úmido: 0 a 80°C Temperatura de ponto de orvalho: -35 a 100°C Temperatura de operação: -30 a 60°C Umidade de operação: 10 a 90%UR (sem condensação)</p>	AKSO-AK635															
8	1	Calibração de Termômetro infravermelho	Shenzhen AOJ-F103															
9	1	Calibração de Monitor de Pressão Arterial Automático	Omron-HEM-7113															
10	1	Calibração de Monitor de Pressão Arterial Automático	Omron-HEM-7113															
11	1	Calibração de Termo-Higrômetro Digital: Faixa de Medida: Temperatura: -20°C ~ 60°C (-4°F ~ 140°F) e Umidade: 0% RH ~ 100% RH	Minipa-MTH-1365															
12	1	Calibração de Termo-Higrômetro Digital: link do manual (https://www.minipa.com.br/images/proposta_tecnica/Mt-240-1300-BR.pdf)	Minipa-Mt-240															
13	1	<p>Calibração de Luxímetro Digital:</p> <table><thead><tr><th>Faixa de medição</th><th>Resolução</th><th>Precisão</th></tr></thead><tbody><tr><td>10 ~ 200</td><td>0,1</td><td></td></tr><tr><td>200 ~ 2000</td><td>1</td><td>±5%rdg+10</td></tr><tr><td>2000 ~ 20000</td><td>10</td><td></td></tr><tr><td>20000 ~ 50000</td><td>100</td><td></td></tr></tbody></table>	Faixa de medição	Resolução	Precisão	10 ~ 200	0,1		200 ~ 2000	1	±5%rdg+10	2000 ~ 20000	10		20000 ~ 50000	100		Instruterm LD-300
Faixa de medição	Resolução	Precisão																
10 ~ 200	0,1																	
200 ~ 2000	1	±5%rdg+10																
2000 ~ 20000	10																	
20000 ~ 50000	100																	
14	1	<p>Calibração de Nível a Laser:</p> <p>Raio de ação com receptor, valor: 120 m</p> <p>Raio de ação, valor: 30 m</p>	Bosch-GLL 3-8 CG															





		Díodo laser: 500 – 540 nm, < 10 mW Temperatura de serviço: -10 – 40 °C Raio de ação com receptor: até 120 m Precisão: $\pm 0,2 \text{ mm/m}^a$ /** (** mais divergência dependente do uso) Gama de autonivelamento: $\pm 4^\circ$ Tempo de nivelamento: 4 s	
--	--	--	--

- 3.1. Fornecimento de Etiquetas de Calibração: A contratada deverá fornecer etiquetas de calibração para cada equipamento/instrumento, em conformidade com o modelo estabelecido pelo INMETRO (NIE-CGCRE-9_21);
- 3.2. Emissão de Certificado de Calibração Rastreável ou RBC/INMETRO: de acordo com os itens 6.5 e 7.8 da norma **ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017**;
- 3.3. Relatório de Avaliação Técnica: A contratada deverá apresentar um relatório de avaliação técnica contendo evidências da rastreabilidade metrológica dos instrumentos utilizados;
- 3.4. Responsabilidade por Despesas: As despesas com envio de equipamentos/instrumentos à sede da contratada, bem como as despesas com viagem, acomodação e/ou alimentação de técnico para calibração "in loco", serão de responsabilidade da contratada.
- 3.5. Qualificação Técnica: **A empresa CONTRATADA deverá comprovar:**
 - a. **Capacitação Técnico-operacional, mediante** Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos descritos no objeto deste Termo de Referência.
 - b. Apresentar documento que comprove que participa da Rede Brasileira de Calibração-RBC;
 - c. Apresentar documento com comprovação do atestado técnico e da Capacidade de Medição e Calibração (CMC) para cada item especificado.

NOTA: *O CMC é a menor incerteza de medição que um laboratório de calibração pode obter quando realiza calibrações ou medições dentro do escopo da sua acreditação. O atendimento adequado do CMC estabelecido, se faz necessário para que as incertezas*





de medições obtidas após a calibração estejam dentro dos parâmetros de desempenho dos métodos analíticos acreditados na ISO/IEC 17025. Valores de CMC acima do estabelecido podem resultar em incertezas maiores que o aceitável para os instrumentos do laboratório, tornando a calibração improcedente.

4. GARANTIA

A garantia dos serviços realizados será de no mínimo 12 (doze) meses. Nesse prazo a contratada fica obrigada a garantir a calibração dos equipamentos.

5. NORMAS A SEREM ATENDIDAS

- Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010: Estabelece as normas para a acreditação de laboratórios de ensaio e calibração pelo INMETRO.
- ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017: Norma internacional que estabelece os requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.
- Portaria nº 200, de 29 de abril de 2021: Estabelece os requisitos para a acreditação de laboratórios de ensaio e calibração pelo INMETRO.
- Portaria INMETRO nº 142, de 23 de dezembro de 2011: Estabelece os requisitos para a acreditação de laboratórios de ensaio e calibração em ensaios de proficiência.
- Portaria INMETRO nº 575, de 16 de dezembro de 2016: Estabelece os requisitos para a acreditação de laboratórios de ensaio e calibração em ensaios de proficiência.

6. SUBCONTRATAÇÃO

Para o objeto contratado **não caberá subcontratação**.

7. REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução é o de empreitada por preço global.





8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para retirada e entrega dos equipamentos será de até **15 dias úteis (da emissão da O.S.)**

Os serviços serão executados nas instalações da CONTRATADA, a qual é responsável pela retirada e devolução dos equipamentos.

Os equipamentos serão retirados e devolvidos junto ao **SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**, localizado nas dependências da Câmara Municipal de Barueri ANEXO A, 2º andar, sito à Avenida Wagih Salles Nemer, 200 – Centro - Barueri, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário **das 09h às 16h**.

a) A retirada e devolução dos equipamentos será acompanhado pelo **SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, ao qual caberá** o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, conforme o artigo 140 da lei 14.133/21;

Para retirada dos equipamentos será emitido Termo de Retirada e Responsabilidade.

A Contratada deverá fornecer todo o material para execução dos serviços.

9. VIGÊNCIA

A vigência do Contrato ou instrumento equivalente será de **30 (trinta) dias úteis**, a partir da assinatura contratual.

10. CONDIÇÕES DE ACEITE

A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, após efetivação dos serviços contratados.

Com a entrega será expedido Termo de Recebimento Provisório. O recebimento **provisório** se dará pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, **mediante termo detalhado**.

Após, promovida as conferências necessárias será emitido Termo de Recebimento Definitivo. **O recebimento definitivo, se dará** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento provisório. e, conseqüente aceitação, mediante **termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais**,





O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última nota e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei 14.133/2021).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando verificada não conformidade com o TR e proposta, devendo ser corrigidos no prazo de até 5 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, **sem prejuízo da aplicação de penalidades.**

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão da Nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Fica ciente a CONTRATADA que o recebimento definitivo não desobriga a correção das desconformidades verificadas, se forem constatados posteriormente má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Termo e legislação aplicável.

Fica ciente a CONTRATADA que a garantia do objeto tem prazo de vigência desvinculado daquele fixado para o contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, atendendo as normas legais, responsabilizando-se pelas consequências da inexecução parcial ou total;





Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A gestão e fiscalização será cumprida pelo Setor Requisitante, através de gestores/fiscais designados, a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

As comunicações entre a Câmara e o preposto da CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção das providências que devam ser cumpridas de imediato;

Os gestores poderão solicitar quaisquer documentos para a empresa relacionados ao objeto do contrato, como também, os documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa e a manutenção das condições de habilitação, durante a vigência contratual.

A gestão é responsável pela Avaliação dos serviços, conferindo por meio de checklist se as exigências foram atendidas;

Os gestores/fiscais encaminharão para a autoridade competente todas as informações necessárias, por meio de relatórios dos registros efetuados, para início do procedimento de apuração de infrações e aplicação de eventuais penalidades.

12. PAGAMENTO E REAJUSTE:

O pagamento será realizado pela Tesouraria da CONTRATANTE, preferencialmente através de depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da **ACEITAÇÃO DO OBJETO**.

O setor requisitante, encaminhará à Tesouraria, Termo de Recebimento Definitivo e documento fiscal para efetuação do pagamento.

Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES





13.1 DA CONTRATANTE

A Contratante reserva-se ao direito de realizar a inspeção e aceitação dos serviços após a entrega e qualquer não conformidade identificada será comunicada à contratada, que deverá realizar as correções necessárias.

Caberá, ainda, a contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos da legislação pertinente, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a adequada execução do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações;
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços;
- g) Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas

13.2. DA CONTRATADA

A empresa contratada compromete-se a realizar a completa execução das atividades de calibração, em conformidade com as normas aplicáveis e os requisitos técnicos estabelecidos no contrato.

A empresa contratada deverá fornecer toda a documentação pertinente à calibração realizada, incluindo certificados de calibração, relatórios técnicos e quaisquer outros registros relevantes.

A empresa contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados, empregando práticas e procedimentos que atendam aos mais elevados padrões da indústria de calibração;





A empresa contratada deverá comunicar à contratante qualquer não conformidade identificada durante a execução dos serviços, juntamente com as ações corretivas adotadas.

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos acordados para a entrega dos serviços de calibração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e acordadas entre as partes e notificar imediatamente a entidade contratante em caso de atraso na entrega, apresentando um plano de ação para mitigação dos impactos decorrentes do atraso.

A calibração deverá ser realizada por pessoa habilitada nos equipamentos constantes neste Termo de Referência;

Caberá, ainda, a contratada:

- a) fornecer o objeto Adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, em seus anexos, e na Proposta Comercial apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;
- b) atender a toda legislação vigente no âmbito (Federal, Estadual e Municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- c) Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros;
- d) A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade;
- e) A contratada deverá fornecer aos seus colaboradores os equipamentos de segurança individual (EPIs) caso sejam necessários para a execução dos serviços, assegurando a proteção e o bem-estar dos trabalhadores.

14. SANÇÕES:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 006/2024 – pág. 20

O descumprimento das obrigações assumidas importará na aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, com valores e percentuais previstos no instrumento contratual competente.

ANTONIO FURLAN FILHO

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 006/2024 – pág. 21

ANEXO II – PEDIDO DE COMPRA



CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

ALAMEDA WAGIH SALLES NEMER, Nº 200 - BARUERI - SP - CEP: 06401-134
CNPJ: 06.289.000/0001-30
DIRETORIA DE COMPRAS

Data:
Emitido por: Página 1 / 1
Sistema CECAM

MODELO PEDIDO DE COMPRA

Pedido de Compra:
Modalidade:
Contrato:
Proc. Adm.:
Aplicação:
Justificativa:
Tipo de Objeto:
Objeto:

Data:
Nº/Ano:

Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

Endereço:
Telefone:
E-mail:

Local de Entrega/Serviço: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
Endereço: WAGHI SALLES NEMER, 200 - CENTRO - BARUERI - SAO PAULO - 06401-134
Prazo de Entrega:
Condição de Pagamento:
Responsável:
Observação:

Os Materiais/Serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão DE VOLVIDOS. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido para: CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI
CNPJ: 06.289.000/0001-30
Endereço: ALAMEDA WAGHI SALLES NEMER, CENTRO - Barueri - SP
Nº Telefone:

Queira fornecer a esta ENTIDADE /INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Centro de Custo:

Produto/Serviço	U.M.	Qtd.	Vi. Unit	Vi. Líquido
.....	00,00	00,00

Ficha	Dotação Orçamentária	Dest. Recurso	Categoria Econômica	Valor
.....	00,00
Total por Centro de Custo:				00,00

Empenho(s)

Nº/Ano	Data	Ficha	Centro de Custo	Categoria Econômica	Valor
.....	00,00
Total de Empenho(s):					00,00

Total Geral: 00,00

(valor por extenso)

Barueri, xx de xxxxxx de

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br





ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCESP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 006/2024 – pág. 23

Barueri, ...

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 006/2024 – pág. 24

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica – Prestação de serviços de Calibração de Instrumentos de Medição, com a emissão de Certificado rastreável ou RBC/INMETRO, relatório de avaliação técnica e fornecimento de etiquetas de calibração

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Informações bancárias (banco, agência, conta): _____

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário em R\$	Valor total em R\$
1	Calibração de Termômetro infravermelho Kiltherm-500	1		
2	Calibração de Termômetro infravermelho Minipa-MT-320A	1		
3	Calibração de Termoanemômetro Digital AKSO-AK800A	1		
4	Calibração de Decibelímetro Digital AKSO-AK824	1		
5	Calibração de Detector de 4 Gases Instrutherm-DG500	1		
6	Calibração de Luxímetro Digital AKSO-AK310	1		
7	Calibração de Termo-Higrômetro Portátil com Sonda AKSO-AK635	1		
8	Calibração de Termômetro infravermelho Shenzhen AOJ-F103	1		
9	Calibração de Monitor de Pressão Arterial Automático Omron-HEM-7113	1		





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Aviso de Contratação nº 006/2024 – pág. 26

10	Calibração de Monitor de Pressão Arterial Automático Omron-HEM-7113	1		
11	Calibração de Termo-Higrômetro Digital Minipa-MTH-1365	1		
12	Calibração de Termo-Higrômetro Digital Minipa-Mt-240	1		
13	Calibração de Luxímetro Digital Instrutherm LD-300	1		
14	Calibração de Nível a Laser Bosch-GLL 3-8 CG	1		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

Valor Global Total da Proposta:

R\$ _____ (_____)

DECLARAÇÃO:

1. Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
2. Declaro que os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, **fretes**, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com eventuais serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto e seus anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;
3. Declaro que concordo com todas as condições do Aviso de Contratação e que os serviços estão em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data e assinatura do responsável.

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:

